



Misericórdia de Lisboa. Por boas causas.

**SANTA CASA DA MISERICÓRDIA
DE LISBOA**

PROGRAMA DO CONCURSO

DESIGNAÇÃO: **AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS**

PROCESSO N.º **21DC32CP019**

TIPO DE PROCEDIMENTO:

CONCURSO PÚBLICO

ÍNDICE

1.	OBJETO DO CONCURSO	3
2.	IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE E DECISÃO DE CONTRATAR	3
3.	CONSULTA DO PROCESSO	3
4.	ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	3
5.	AGRUPAMENTOS	4
6.	MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	5
7.	ELEMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS	5
8.	PROPOSTAS VARIANTES	6
9.	PREÇO BASE	7
10.	PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	7
11.	CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE	7
12.	JÚRI DO CONCURSO	11
13.	ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTOS DAS PROPOSTAS	12
14.	RELATÓRIO PRELIMINAR	12
15.	AUDIÊNCIA PRÉVIA	12
16.	RELATÓRIO FINAL	12
17.	ADJUDICAÇÃO	13
18.	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO	13
19.	CONTRATO	14
20.	ENCARGOS	15
21.	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	15

ANEXOS:

ANEXO I: MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO II: MODELO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL

ANEXO III: FORMULÁRIOS DE PREÇOS POR LOTES E DEMAIS ELEMENTOS

ANEXO IV: AVALIAÇÃO DOS BENS DO LOTE 1

ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. OBJETO DO CONCURSO

- 1.1.** Constitui objeto do presente concurso público a **AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS**, de acordo com o estabelecido no caderno de encargos e respetivas cláusulas técnicas/especiais.
- 1.2.** O presente procedimento encontra-se organizado em **5 (cinco) LOTES**, melhor identificados no **QUADRO** da **cláusula 28.** do caderno de encargos, e que são:
- **LOTE 1 - CADEIRAS DE RODAS PARA USO HOSPITALAR;**
 - **LOTE 2 - CADEIRAS DE RODAS;**
 - **LOTE 3 - CADEIRAS DE RODAS DE AÇO;**
 - **LOTE 4 - CADEIRAS DE RODAS DE LIGA LEVE;**
 - **LOTE 5 - CADEIRAS DE RODAS DE POSICIONAMENTO E CONFORTO E OUTROS APOIOS.**

2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE E DECISÃO DE CONTRATAR

- 2.1.** A Entidade Adjudicante é a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública administrativa, contribuinte fiscal n.º 500 745 471, sita no Largo Trindade Coelho, 1200-470 Lisboa, adiante designada por Entidade Adjudicante ou SCML.
- 2.2.** A decisão de contratar foi tomada Deliberação da Exma. Mesa da SCML n.º 1712/2021 de de 07 de outubro, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º dos Estatutos da SCML, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 235/2008, de 3 de dezembro.

3. CONSULTA DO PROCESSO

O presente concurso decorrerá e pode ser consultado na plataforma eletrónica <https://www.acingov.pt>, utilizada pela SCML.

4. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- 4.1.** Nos termos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado CCP, os interessados poderão solicitar o esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na compreensão e interpretação das peças do procedimento, por escrito, na plataforma eletrónica em uso pela SCML, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- 4.2.** No mesmo prazo, os interessados devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento que digam respeito a:
- 4.2.1.** Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
 - 4.2.2.** Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
 - 4.2.3.** Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o Interessado não considere exequíveis.
- 4.3.** Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:

- 4.3.1.** O júri do concurso deve prestar os esclarecimentos solicitados, ou pode prestá-los oficiosamente, por escrito, através da plataforma eletrónica;
- 4.3.2.** O órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros ou omissões identificados considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites, ou pode oficiosamente proceder à retificação de erros e omissões das peças do procedimento.
- 4.4.** Ao órgão competente para a decisão de contratar compete a identificação e decisão sobre os termos de suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites, que, uma vez tomada, será publicitada na plataforma eletrónica utilizada pela SCML, e junta às peças de procedimento.
- 4.5.** Os esclarecimentos, listas de erros e omissões e as retificações devem ser juntos às peças do procedimento e disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela SCML.
- 4.6.** Os esclarecimentos, listas de erros e omissões e as retificações às peças do procedimento expressamente aceites fazem parte das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

5. AGRUPAMENTOS

- 5.1.** Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas coletivas ou singulares, nos termos do disposto no artigo 54.º do CCP, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
- 5.2.** A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas todos os membros do agrupamento serão solidariamente responsáveis perante a SCML, pela manutenção das suas propostas, com as legais consequências.
- 5.3.** Qualquer alteração na composição do agrupamento terá de ser autorizada previamente pela SCML, sob pena de exclusão, em qualquer fase do procedimento.
- 5.4.** Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser simultaneamente concorrentes no presente concurso, nem integrar outro agrupamento concorrente.
- 5.5.** No caso de a adjudicação ser feita a um agrupamento, todos os seus membros, e apenas estes, associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de agrupamento complementar de empresas ou consórcio externo de responsabilidade solidária, devendo, até à data da assinatura do contrato, apresentar os seguintes documentos:
 - 5.5.1.** Cópia do contrato de consórcio ou de agrupamento complementar de empresas;
 - 5.5.2.** Procuração outorgada por todos os membros do agrupamento ao seu líder, com poderes para este proceder à faturação de todos os bens fornecidos, receber quaisquer quantias ao abrigo do contrato dando a respetiva quitação, bem como poderes para receber todas as notificações e

comunicações da SCML ou seu representante respeitantes ao contrato celebrado;

- 5.5.3.** Documento com a indicação da percentagem de participação de cada um dos elementos do agrupamento e a indicação do seu líder.

6. MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1.** Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados **até às 23h59m59s do 12.º (décimo segundo) dia** a contar da data de envio do anúncio para publicação, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela SCML, que emitirá ao concorrente um recibo eletrónico comprovativo dessa receção com referência às respetivas data e hora.
- 6.2.** A proposta será assinada pelo concorrente ou seu representante. Sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração com assinatura reconhecida na qualidade, que confira a este último poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.
- 6.3.** Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, sob pena de exclusão. Se o concorrente optar por submeter na plataforma eletrónica os referidos documentos utilizando um arquivo de compressão de dados (v.g. arquivo ZIP), deve, ainda assim e sob pena de exclusão, assinar com recurso a assinatura eletrónica qualificada cada um dos documentos que o constituem.

7. ELEMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS

- 7.1.** Na proposta, cada concorrente manifesta a sua vontade em contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.
- 7.2.** As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos e elementos, **sob pena de exclusão:**
- 7.2.1.** Declaração, de acordo com o modelo constante do **ANEXO I** ao presente Programa de Concurso, observando o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP;
 - 7.2.2.** Declaração com indicação do preço contratual global, conforme modelo constante do **ANEXO II** ao presente programa do concurso, observando o disposto no artigo 60.º do CCP;
 - 7.2.3.** Formulários de Preços de acordo com os **ANEXO III** do presente programa do concurso, devidamente preenchido com discriminação de cada **LOTE** em que apresentar proposta:
 - 7.2.3.1.** Preços unitários, não incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA);
 - 7.2.3.2.** Preço por **LOTE**, considerando as **quantidades estimadas**, não incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA);

7.2.3.4. Prazo de entrega dos bens expresso em **dias seguidos**, após envio da requisição/nota de encomenda da SCML, não podendo exceder o estipulado na **cláusula 30.4** do caderno de encargos;

7.2.3.5. Marca e modelo dos bens propostos;

7.2.3.6. Indicação do prazo de garantia proposto, após entrega dos bens, que não poderá ser inferior ao estipulado na **cláusula 35.1.** do caderno de encargos

7.2.3.7. Taxa do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), a aplicar.

7.2.4. Catálogos e fichas técnicas relativamente a cada **LOTE** em que apresentar proposta.

7.2.5. Documento comprovativo de que os bens se encontram codificados pelo INFARMED – Autoridade Nacional de Medicamento e Produtos de Saúde, I.P., como dispositivos médicos da respetiva classe (CDM), relativamente a cada Lote que apresentar proposta.

7.3. Relativamente ao **LOTE 1**, e para efeitos de análise das propostas apresentadas, e avaliação do **FATOR B** do critério de adjudicação, a SCML agendará com os concorrentes, demonstrações dos bens propostos, em sala a disponibilizar para o efeito.

7.4. No final da demonstração os bens ficarão na posse do concorrente, não podendo em caso algum permanecer nas instalações da SCML.

7.5. O pessoal do concorrente afeto às demonstrações deverá estar apto a prestar todos os esclarecimentos técnicos relativamente aos bens objeto da demonstração.

7.6. Os preços indicados na proposta são expressos em Euros e não incluem o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), e deverão incluir todos os encargos, nomeadamente, de transporte e entrega dos bens objeto do presente procedimento.

7.7. Sem prejuízo do acima exposto, integrarão também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP.

7.8. Todos os documentos da proposta devem ser redigidos em língua portuguesa, à exceção das fichas técnicas que poderão ser em Língua Portuguesa, Inglesa ou castelhano.

7.9. Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deve ser previamente requerida pelos Interessados, nos termos do artigo 66.º do CCP.

8. PROPOSTAS VARIANTES

8.1. Não é admitida a apresentação pelo concorrente de propostas variantes, nos termos do n.º 7 do artigo 59.º do CCP.

8.2. Os concorrentes deverão apresentar propostas para a totalidade de cada **LOTE**, não sendo admissíveis propostas parciais.

9. PREÇO BASE

9.1. Pelo fornecimento de todos os bens objeto do contrato a celebrar e respetivas prestações complementares, onde se inclui a garantia, para efeitos de apresentação de proposta que englobe os **5 (cinco) LOTES**, o preço base global é de **€57.000,00 (cinquenta e sete mil euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo para cada **LOTE** o seguinte:

- **LOTE 1 – CADEIRA DE RODAS PARA USO HOSPITALAR - €13.600,00** (treze mil e seiscentos euros);
- **LOTE 2 – CADEIRA DE RODAS - €1.700,00** (mil e setecentos euros);
- **LOTE 3 - CADEIRAS DE RODAS DE AÇO - €5.000,00** (cinco mil euros);
- **LOTE 4 - CADEIRAS DE RODAS DE LIGA LEVE - €28.000,00** (vinte e oito mil euros);
- **LOTE 5 - CADEIRAS DE RODAS DE POSICIONAMENTO E CONFORTO E OUTROS APOIOS - €8.700,00** (oito mil e setecentos euros).

9.2. O preço base global e os preços base por **LOTE**, indicados nos números antecedentes foram fixados mediante critérios objetivos, tendo em conta a consulta preliminar ao mercado realizada, e os custos unitários resultantes de anterior procedimento para fornecimento de bens do mesmo tipo.

9.3. Pelo fornecimento de todos os bens objeto do contrato, bem como, pelo cumprimento das demais obrigações constantes do caderno de encargos, a SCML pagará ao adjudicatário, unicamente, o resultado da aplicação de preços unitários constantes da proposta adjudicada, por **LOTE**, às quantidades efetivamente requisitadas e fornecidas.

9.4. A SCML reserva-se o direito de por **LOTE**, não adquirir a totalidade das quantidades referidas no **QUADRO** da **cláusula 28.** do caderno de encargos, por as mesmas serem **meras estimativas**, o que a ocorrer em caso algum conferirá ao adjudicatário direito a ser indemnizado, seja a que título for.

10. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os Concorrentes ficam obrigados a manter todas e quaisquer condições da sua proposta durante um período de **120 (cento e vinte) dias úteis** contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

11. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

11.1. Relativamente ao **LOTE 1** a adjudicação é feita segundo o critério da **proposta economicamente mais vantajosa**, de acordo com a modalidade **MULTIFATOR**, sendo densificado por um conjunto de fatores e subfactores, correspondentes a diversos aspetos da execução do contrato a celebrar.

11.2. E quanto aos **LOTES 2, 3, 4 e 5** a adjudicação é feita segundo o critério da **proposta economicamente mais vantajosa**, de acordo com a modalidade **MONOFATOR**, sendo densificado pelo fator **preço**, correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar.

11.3. Relativamente ao **LOTE 1** as propostas serão avaliadas de acordo com o seguinte modelo de avaliação, que considera os fatores, subfactores e respetivos ponderadores que abaixo se apresentam:

	FATORES	%	SUBFACTORES		%
A	PREÇO GLOBAL	50%			
B	AVALIAÇÃO APÓS DEMONSTRAÇÃO DOS BENS	40%	B 1	ERGONOMIA DOS EQUIPAMENTOS	50%
			B 2	RESISTÊNCIA DOS MATERIAIS	50%
C	GARANTIA	10%			
TOTAL DOS FATORES		100%			

A classificação final global de cada proposta, para o **LOTE 1** é obtida através da seguinte expressão:

$$CF = (FA \times 0,50) + (FB \times 0,40) + (FC \times 0,10)$$

Em que:

CF = CLASSIFICAÇÃO FINAL

FA = PREÇO GLOBAL

FB = AVALIAÇÃO APÓS DEMONSTRAÇÃO DOS BENS

FC = GARANTIA

FATOR A – PREÇO GLOBAL

Avalia as propostas em termos de **PREÇO GLOBAL** proposto por cada concorrente para o **LOTE 1** com a ponderação de **50% (cinquenta por cento)**. Sendo este fator pontuado e valorizado, de forma linear, pela aplicação da seguinte fórmula matemática:

$$Fator A = \left[\frac{P_{Base} - P_{Prop}}{P_{Base}} \right] \times 100$$

Sendo que:

- **P_{Base}** = Representa o Preço Base do **LOTE 1**
- **P_{Prop}** = Representa o Preço Global proposto pelo concorrente para todos os bens que integram o **LOTE 1**

FATOR B - AVALIAÇÃO APÓS DEMONSTRAÇÃO DOS BENS PROPOSTOS PARA O LOTE 1 (COM PREENCHIMENTO DO ANEXO IV DO PRESENTE PROGRAMA DE CONCURSO)

Avalia as propostas em termos da avaliação feita após a demonstração dos bens propostos para o **LOTE 1**, com a ponderação de **40% (quarenta por cento)**, sendo que a realização da demonstração deverá ocorrer nas instalações da SCML.

A apresentação de cada concorrente terá a duração máxima de **30 (trinta) minutos**, e o grupo de trabalho terá posteriormente, **30 (trinta) minutos** para colocar questões que considere pertinentes, para a concretização da respetiva apreciação/avaliação, de acordo com os seguintes **Subfactores**:

FATOR	%	SUBFACTORES		%
B AVALIAÇÃO APÓS DEMONSTRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PROPOSTOS	40%	B1	Ergonomia: aptidão que o(s) equipamento(s) oferecem no seu manuseamento a diferentes tipos de utilizadores, para alcançar os seus objetivos, com qualidade e maior brevidade possível. São levados em linha de conta, fatores como a maneabilidade; facilidade de ajuste dos acessórios da cadeira a cada tipologia de utente; facilidade de encaixe com segurança dos acessórios da cadeira (como os apoia pés, pedais). O peso, e o sistema de travagem, também são fatores a considerar porque contribuem para um maior conforto, segurança dos utentes e contribuem igualmente para uma melhor recuperação.	50%
		B2	Resistência dos materiais – Verificação da resistência dos materiais, nomeadamente no que diz respeito aos acessórios que estão mais expostos, e que são alvo de maior manuseamento, como os apoia pés, pedais, patins elevatórios, assim como os respetivos encaixes.	50%

A pontuação final, deste fator, será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$Fator\ B = (subfactor\ b1) + (subfactor\ b2)$$

QUANTOS AOS SEUS SUBFACTORES:

- **Subfactor B1 – ERGONOMIA - APTIDÃO QUE O(S) EQUIPAMENTO(S) OFERECEM NO SEU MANUSEAMENTO A DIFERENTES TIPOS DE UTILIZADORES, PARA ALCANÇAR OS SEUS OBJETIVOS, COM QUALIDADE E MAIOR BREVIDADE POSSÍVEL** - a avaliação para este subfactor é efetuada de acordo com a seguinte escala de pontuação:

SUBFACTOR B 1	PONDERAÇÃO 50%	ERGONOMIA	PONTUAÇÃO
		ERGONÓMICA	100
		POUCO ERGONÓMICA	10

$$\text{Subfactor B1} = \text{Pontuação} \times 0,50$$

- **Subfactor B2 – RESISTÊNCIA DOS MATERIAIS - VERIFICAÇÃO DA RESISTÊNCIA DOS MATERIAIS, NOMEADAMENTE NO QUE DIZ RESPEITO AOS ACESSÓRIOS QUE ESTÃO MAIS EXPOSTOS, E QUE SÃO ALVO DE MAIOR MANUSEAMENTO** - a avaliação para este subfactor é efetuada de acordo com a seguinte escala de pontuação:

SUBFACTOR B2	PONDERAÇÃO 50%	RESISTÊNCIA DOS MATERIAIS	PONTUAÇÃO
		RESISTENTE	100
		POUCO RESISTENTE	10

$$\text{Subfactor B2} = \text{Pontuação} \times 0,50$$

FATOR C – GARANTIA DO EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS

Avalia as propostas em termos de **GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS**, a contar da data de entrega dos mesmos, e proposto por cada concorrente, com a ponderação de **10% (dez por cento)**. A avaliação para este fator, será efetuada de acordo com a seguinte escala de pontuação:

FATOR C GARANTIA	DESCRIPTIVO	PONTUAÇÃO
	> 48 Meses	100
	≤48 Meses ≥ 36 meses	50
	<36 Meses> 24 meses	25
	= 24 Meses	0

$$\text{Fator C} = \text{Pontuação}$$

- 11.4. Serão excluídas as propostas que apresentem um prazo de garantia inferior a **24 (vinte e quatro) meses**.
- 11.5. A adjudicação no **LOTE 1** será efetuada ao concorrente cuja proposta obtiver a classificação final global mais elevada, calculada através do somatório das pontuações obtidas em cada um dos fatores e subfactores.

- 11.6.** E em caso de igualdade pontual na classificação das propostas do **LOTE 1**, o desempate será efetuado, atribuindo vantagem à proposta que apresentar a melhor classificação para o **FATOR A (preço global)**.
- 11.7.** Relativamente ao **LOTE 2, 3, 4 e 5** caso tenham sido apresentadas propostas com o mesmo preço, será atribuída vantagem à proposta que apresentar o **menor prazo de entrega** dos equipamentos, após envio da nota de encomenda, nos termos do previsto na **cláusula 30.4.** do caderno de encargos.
- 11.8.** Caso o empate ainda persista, por **LOTE**, o desempate será efetuado através de sorteio, conduzido pelo júri do procedimento, na presença dos concorrentes, em data, hora e local a comunicar com a antecedência mínima de **3 (três) dias úteis**, através da plataforma eletrónica utilizada pela SCML.
- 11.9.** O sorteio realizar-se-á através de extração de cupões de saco opaco com a designação dos concorrentes admitidos cujas propostas apresentem a mesma classificação. A ordem de extração dos cupões corresponderá à ordenação das respetivas propostas dos concorrentes admitidos.

12. JÚRI DO CONCURSO

- 12.1.** O concurso será conduzido por um júri, a designar para o efeito, de acordo com o disposto no artigo 67.º do CCP.
- 12.2.** O júri inicia o exercício das suas funções no dia útil subsequente ao do envio do anúncio para publicação e o seu funcionamento rege-se pelas disposições legais aplicáveis, nomeadamente os artigos 67.º e seguintes do CCP.
- 12.3.** Ao abrigo do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, foram delegadas no júri as seguintes competências:
- a)** Prestação de esclarecimentos solicitados pelos Interessados necessários à boa compreensão e interpretação das peças procedimentais, nos termos deste programa do concurso e do artigo 50.º do CCP;
 - b)** Decisão de prorrogação do prazo de apresentação de propostas, nos termos do n.º 3 e 4 do artigo 64.º do CCP;
 - c)** Decisão sobre requerimentos dos interessados para a classificação ou desclassificação de documentos que constituem as suas propostas, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 66.º do CCP;
 - d)** Designação de peritos ou consultores internos para apoiar o Júri no exercício das suas funções, quer através da emissão de pareceres em áreas especializadas, nos termos do n.º 6 do artigo 68.º do CCP, quer mediante a participação, sem direito de voto, nas reuniões do Júri;
 - e)** Propor fundamentadamente a exclusão de uma proposta que apresente um preço ou custo anormalmente baixo, mesmo na ausência de definição no programa do concurso;

13. ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTOS DAS PROPOSTAS

- 13.1.** O júri do procedimento pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos que considere necessários para efeito da análise e avaliação das propostas apresentadas.
- 13.2.** Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes sobre as respectivas propostas fazem parte integrante das mesmas, desde que observadas as regras fixadas no n.º 2 do artigo 72.º do CCP.
- 13.3.** O júri deve solicitar aos concorrentes que, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, incluindo a apresentação de documentos que se limitem comprovar factos ou qualidades anteriores à data da apresentação da proposta, e desde que tal suprimento não afete a concorrência e a igualdade de tratamento.
- 13.4.** O júri procede à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.
- 13.5.** Os pedidos de esclarecimento e de suprimento das irregularidades causadas por preterição de formalidades não essenciais, bem como as respectivas respostas, devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica em uso pela SCML, devendo todos os concorrentes ser notificados dos mesmos, nos termos do n.º 5 do artigo 72.º do CCP.

14. RELATÓRIO PRELIMINAR

- 14.1.** O júri do concurso, após análise das propostas e aplicação do critério de adjudicação, elabora fundamentadamente um relatório preliminar, no qual propõe a ordenação, por ordem decrescente, das propostas apresentadas.
- 14.2.** No relatório preliminar, o júri do concurso também propõe, fundamentadamente, a exclusão das propostas pelos motivos previstos nos n.ºs 2 e n.º 3 do artigo 146.º do CCP.

15. AUDIÊNCIA PRÉVIA

- 15.1.** Elaborado o relatório preliminar, o júri notifica todos os concorrentes para efeitos de audiência prévia, nos termos do disposto no artigo 147.º do CCP.
- 15.2.** Os concorrentes têm **5 (cinco) dias úteis** após a notificação do relatório preliminar para se pronunciarem, por escrito, sobre o mesmo.

16. RELATÓRIO FINAL

- 16.1.** Cumprido o disposto na cláusula anterior, o júri do concurso elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do

relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

- 16.2.** No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o júri do procedimento procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 148.º do CCP.

17. ADJUDICAÇÃO

- 17.1.** A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final de análise e avaliação das propostas.
- 17.2.** No prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados a partir da notificação de decisão de adjudicação, o adjudicatário deve:
- 17.2.1.** Apresentar os documentos de habilitação exigidos por lei e na cláusula seguinte do presente programa do concurso;
- 17.2.2.** Comunicar à SCML o nome do seu representante, que servirá de interlocutor para todas as fases da execução do contrato.

18. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO

- 18.1.** No prazo previsto na **cláusula 17.2.** do presente programa do concurso, o adjudicatário deverá apresentar, através da plataforma eletrónica em uso pela SCML, os seguintes documentos de habilitação:
- 18.1.1.** Declaração de habilitação conforme o modelo constante do **ANEXO V** do presente programa do concurso;
- 18.1.2.** Documentos exigidos nos termos das alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 artigo 55.º do CCP:
- a)** Certidão de Registo Criminal atualizada de pessoas singulares ou no caso de pessoas coletivas, das entidades e dos respetivos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções, nos termos das alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
 - b)** Declaração atualizada da situação contributiva perante a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
 - c)** Declaração da situação tributária regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, conforme a alínea e) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP.

- 18.1.3.** Certidão da Conservatória do Registo Comercial atualizada, comprovativa de todas as inscrições em vigor;
- 18.2.** Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos deles constantes estejam redigidos em língua portuguesa e o adjudicatário preste à SCML o necessário consentimento, nos termos da lei.
- 18.3.** Quando o adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril, para que a SCML consulte a informação prevista nas alíneas b) e c) do **número 18.1.2.** da presente cláusula, é dispensada a sua apresentação ou a indicação referida no número anterior. Para esse efeito, informa-se que a SCML, tem o contribuinte fiscal n.º 500 745 471, podendo com esse número o adjudicatário formalizar o consentimento junto da entidade competente para tal. O documento comprovativo do consentimento concedido deverá constituir documento de habilitação a apresentar no âmbito do **número 18.1.** da presente cláusula.
- 18.4.** A SCML pode solicitar ao adjudicatário a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.
- 18.5.** Caso a SCML detete alguma irregularidade nos documentos de habilitação apresentados que possa, nos termos do artigo 86.º do CCP, levar à caducidade da adjudicação, notificará o adjudicatário para, no prazo de **5 (cinco) dias**, se pronunciar por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia.
- 18.6.** Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.
- 18.7.** Nos termos do artigo 117.º do CCP e do artigo 6.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos de habilitação devem ser apresentados por todos os seus membros.
- 18.8.** A SCML notificará todos os concorrentes em simultâneo da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação, devendo os mesmos ser disponibilizados para consulta na plataforma eletrónica em uso pela SCML.

19. CONTRATO

- 19.1.** Nos termos do artigo 101.º do CCP, o adjudicatário deve pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** contados a partir da respetiva notificação, equivalendo o silêncio à aceitação da minuta.

- 19.2.** Qualquer eventual reclamação à minuta do contrato apresentada pelo adjudicatário é analisada nos termos do artigo 102.º do CCP e objeto de decisão pela SCML no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da receção da mesma, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.
- 19.3.** O contrato deve ser formalizado com a aposição de assinatura eletrónica, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 94.º do CCP.
- 19.4.** No cumprimento do disposto no artigo 104.º do CCP, a SCML comunicará a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do Contrato.
- 19.5.** Será dispensada a redução do contrato a escrito, no caso do preço contratual adjudicado ser igual ou inferior a **€ 10.000,00 (dez mil euros)**, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 95.º do CCP.

20. ENCARGOS

- 20.1.** São encargos do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta.
- 20.2.** São ainda da conta do adjudicatário as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato, quando aplicável.

21. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissa no presente programa do concurso observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro na sua redação atual, e demais legislação portuguesa aplicável.

ANEXO I

MODELO DA DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º)

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de Agrupamento Concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
 - a) ...
 - b) ...
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o Concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a

caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(local), de (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a Concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO II

MODELO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL

F..... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), com sede em, pessoa coletiva n.º, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o n.º, com o capital social de, obriga-se a executar todas as prestações que constituem o objeto do presente procedimento, referente aos Lote(s) (escrever o número do(s) Lote(s) a que concorre por extenso), em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço contratual de Euros (..... euros), nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pela Santa Casa da Misericórdia de Lisboa nos termos do disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos;

À quantia supra mencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

[Local], [Data]

[Assinatura]

ANEXO III

FORMULÁRIOS DE PREÇOS E DEMAIS ELEMENTOS DOS LOTE 1, LOTE 2, LOTE 3, LOTE 4 E LOTE 5

LOTE 1 – 28 (VINTE OITO) CADEIRAS DE RODAS PARA USO HOSPITALAR	
Marca	
Modelo	
Especificações das cadeiras de rodas	
☐ CADEIRAS DE RODAS PARA USO HOSPITALAR	
☐ ADEQUADAS PARA DOENTES DE ORTOPEDIA	
☐ CONSTRUÇÃO EM ALUMÍNIO	
☐ LEVE E RESISTENTE	
☐ APOIA BRAÇOS AJUSTÁVEIS EM ALTURA E PROFUNDIDADE	
☐ APOIA PÉS REMOVÍVEIS E COM ABERTURA BILATERAL	
☐ SISTEMA DE TRAVAGEM NAS RODAS TRASEIRAS	
☐ ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON TRANSPIRÁVEL	
☐ PEDAIS EXTENSÍVEIS/ELEVATÓRIOS	
☐ ESTOFOS EM PRETO	
Preço Unitário por Cadeira (s/ IVA)	€
Preço Total das 28 (vinte e oito) Cadeiras (s/ IVA)	€
Taxa de IVA a aplicar	%
Prazo de entrega (expresso em dias seguidos)	Dias
Prazo de garantia proposto (expresso em meses)	Meses

LOTE 2 – 6 (SEIS) CADEIRAS DE RODAS	
Marca	
Modelo	
Especificações das cadeiras de rodas	
☐ CONSTRUÇÃO EM ALUMÍNIO	
☐ LEVE E RESISTENTE	
☐ RODAS PNEUMÁTICAS	
☐ APOIO DE BRAÇOS REMOVÍVEIS	
☐ APOIA PÉS REMOVÍVEIS E COM ABERTURA LATERAL	
☐ SISTEMA DE TRAVAGEM NAS RODAS TRASEIRAS	
☐ PEDAIS EXTENSÍVEIS	
☐ ESTOFOS EM PRETO	
Preço Unitário por Cadeira (s/ IVA)	€
Preço Total das 6 (seis) Cadeiras (s/ IVA)	€
Taxa de IVA a aplicar	%
Prazo de entrega (expresso em dias seguidos)	Dias
Prazo de garantia proposto (expresso em meses)	Meses

LOTE 3 – 35 (TRINTA E CINCO) CADEIRAS DE RODAS DE AÇO	
Marca	
Modelo	
Especificações das cadeiras de rodas	
☐ CADEIRAS DE RODA MANUAL EM AÇO	
☐ CHASSIS DE ENCARTAR POR CRUZETA COM LARGURA DE ASSENTO ENTRE 38 CM E 50,5CM E PROFUNDIDADE DE 42,5CM;	
☐ ENCOSTO FIXO COM PUNHOS INTEGRADOS COM ESTICADOR, EM NYLON ALMOFADADO COM ALTURA DE 43CM;	
☐ APOIOS DE BRAÇO REBATÍVEIS, ALMOFADADOS E COM PROTETORES LATERAIS;	
☐ APOIOS DE PÉS INDIVIDUAIS A 80º AJUSTÁVEL EM ALTURA, REBATÍVEIS E DESTACÁVEIS, COM CALCANHEIRAS;	
☐ RODAS DIANTEIRAS MACIÇAS E TRASEIRAS DE 24 POLEGADAS, PNEUMÁTICAS E COM EIXO DE EXTRAÇÃO RÁPIDA.	
Preço Unitário por Cadeira (s/ IVA)	€
Preço Total das 35 (trinta e cinco) Cadeiras (s/ IVA)	€
Taxa de IVA a aplicar	%
Prazo de entrega (expresso em dias seguidos)	Dias
Prazo de garantia proposto (expresso em meses)	Meses

LOTE 4 – 80 (OITENTA) CADEIRA DE RODAS DE LIGA LEVE	
Marca	
Modelo	
Especificações das cadeiras de rodas	
☐ CADEIRA DE RODAS MANUAL COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO DE ENCARTAR POR CRUZETA;	
☐ COM LARGURA DE ASSENTO ENTRE 38CM E 50,5CM E PROFUNDIDADE ENTRE 40CM E 45CM;	
☐ ÂNGULO DO ASSENTO AJUSTÁVEL COM FORQUETAS DIANTEIRAS EM ALUMÍNIO;	
☐ ENCOSTO COM ÂNGULO FIXO E PUNHOS INTEGRADOS, ALMOFADADO E REGULÁVEL EM TENSÃO COM INCREMENTOS DE ALTURA ENTRE 43 E 51CM APROXIMADAMENTE;	
☐ APOIOS DE BRAÇOS TIPO SECRETÁRIA, REBATÍVEIS, DESTACÁVEIS E REGULÁVEIS EM ALTURA, COM ALMOFADA PEQUENA;	
☐ APOIOS DE PERNAS DESTACÁVEIS INDIVIDUAIS A 80º EXTRAÍVEL E REBATÍVEIS	
☐ RODAS TRASEIRAS PNEUMÁTICAS DE 24" COM ARO MOTOR EM ALUMÍNIO E EIXO DE EXTRAÇÃO RÁPIDA AJUSTÁVEL EM ALTURA E PROFUNDIDADE;	
☐ RODAS DIANTEIRAS MACIÇAS, COM RODAS ANTI VOLTEIO.	
Preço Unitário por Cadeira (s/ IVA)	€
Preço Total das 80 (oitenta) Cadeiras (s/ IVA)	€
Taxa de IVA a aplicar	%
Prazo de entrega (expresso em dias seguidos)	Dias
Prazo de garantia proposto (expresso em meses)	Meses

LOTE 5 – CADEIRAS DE RODAS DE POSICIONAMENTO E CONFORTO E OUTROS APOIOS	
5.1. - 9 (NOVE) CADEIRAS DE RODAS DE POSICIONAMENTO E CONFORTO	
Marca	
Modelo	
Especificações da cadeira de rodas	
☐ CADEIRA DE RODAS DE POSICIONAMENTO E CONFORTO, COM CHASSIS EM AÇO;	
☐ PLATAFORMA FIXA DE ASSENTO COM PROFUNDIDADE AJUSTÁVEL E MEDIDAS DE LARGURA ENTRE 39CM E 49CM;	
☐ SISTEMA DE BASCULAÇÃO DE 25º, RECLINAÇÃO DE ENCOSTO POR PISTÃO PNEUMÁTICO DE 30º;	
☐ UNIDADE DE ASSENTO E ENCOSTO RÍGIDO EQUIPADO COM ALMOFADAS DE CONFORTO EM ESPUMA COM CONTORNO ANATÓMICO;	
☐ APOIOS DE PERNAS ELEVATÓRIAS REGULÁVEIS EM ÂNGULO, COM SUPORTE DE GÊMEOS ALMOFADADOS E AJUSTÁVEIS EM ALTURA E PROFUNDIDADE E PLATAFORMA REBATÍVEIS E DESTACÁVEIS, APOIO DOS PÉS MULTI-REGULÁVEL EM ALTURA, ÂNGULO E PROFUNDIDADE COM CALCANEIRA INTEGRADAS;	
☐ APOIO DE BRAÇOS EXTRAÍVEIS E REGULÁVEIS EM ALTURA E PROFUNDIDADE COM ALMOFADA COM CONTORNO;	
☐ RODAS TRASEIRAS DE EXTRAÇÃO FÁCIL DE 12" OU 24", RODAS DIANTEIRAS MACIÇAS, COM APOIO DE PESCOÇO COM REGULAÇÃO EM ALTURA E ÂNGULO;	
☐ RODAS ANTI VOLTEIO REBATÍVEIS COM AJUSTE EM ALTURA.	
Preço Unitário por Cadeira (s/ IVA)	€
Preço Total das 9 (nove) Cadeiras (s/ IVA)	€
5.2. - 9 (NOVE) APOIOS DE CABEÇA ENVOLVENTE - APOIO DE CABEÇA ENVOLVENTE COMPATÍVEL COM AS CADEIRAS DE POSICIONAMENTO E CONFORTO PROPOSTO NO PRESENTE LOTE.	
Marca	
Modelo	
Preço Unitário por Apoio de Cabeça Envolvente (s/ IVA)	€
Preço Total dos 9 (nove) Apoios de Cabeça Envolvente (s/ IVA)	€
5.3. - 4 (QUATRO) APOIOS LATERAL DE TRONCO REBATÍVEL DIREITO - APOIO LATERAL DE TRONCO FIXO PARA O LADO DIREITO, REGULÁVEL EM ALTURA E ÂNGULO, COM KIT DE MONTAGEM, COMPATÍVEL COM AS CADEIRAS DE POSICIONAMENTO E CONFORTO PROPOSTAS NO PRESENTE LOTE.	
Marca	
Modelo	
Preço Unitário por Apoio Lateral de Tronco Rebatível Direito (s/ IVA)	€
Preço Total dos 4 (quatro) Apoios Lateral de Tronco Rebatível Direito (s/ IVA)	€
5.4. - 4 (QUATRO) APOIOS LATERAL DE TRONCO REBATÍVEL ESQUERDO - APOIO LATERAL DE TRONCO REBATÍVEL PARA O LADO ESQUERDO, REGULÁVEL EM ALTURA, COM KIT DE MONTAGEM, COMPATÍVEL COM AS CADEIRAS DE POSICIONAMENTO E CONFORTO PROPOSTAS NO PRESENTE LOTE.	
Marca	
Modelo	
Preço Unitário por Apoio Lateral de Tronco Rebatível Esquerdo (s/ IVA)	€
Preço Total dos 4 (quatro) Apoios Lateral de Tronco Rebatível Esquerdo (s/ IVA)	€
5.5. - 9 (NOVE) TABULEIROS - MESA EXTRAÍVEL COMPATÍVEL COM AS CADEIRAS DE POSICIONAMENTO E CONFORTO PROPOSTAS NO PRESENTE LOTE.	
Marca	
Modelo	
Preço unitário do tabuleiro (S/IVA)	€
Preço total dos 9 (nove) Tabuleiros (S/ IVA)	€
Preço Global da Proposta (S/IVA)	€
Taxa de IVA a aplicar	%
Prazo de entrega (expresso em dias seguidos)	Dias
Prazo de garantia proposto (expresso em meses)	Meses

ANEXO IV**AVALIAÇÃO DOS BENS DO LOTE 1**

Esta avaliação será efetuada por 2 enfermeiros chefe do HOSA e uma terapeuta

EQUIPAMENTO: _____ **DATA:** _____

ERGONOMIA	ERGONÓMICA	POUCO ERGONÓMICA
Pontuação	100	10
AVALIAÇÃO QUANTO À ERGONOMIA		
RESISTÊNCIA DOS MATERIAIS	RESISTENTE	POUCO RESISTENTE
PONTUAÇÃO	100	10
AVALIAÇÃO QUANTO À RESISTÊNCIA DOS MATERIAIS		

AVALIADORES: _____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de Agrupamento Concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), Adjudicatário(a) no procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indica como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a Concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.